

DELIBERAÇÃO Nº 016/2014 - CEDCA/PR

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento à crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de março de 2014 e,

Considerando a previsão de recursos orçamentários do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA/PR, no valor de R\$ 2.800.000,00, publicados na Deliberação nº 083/2013, destinados ao: “enfrentamento à drogadição e apoio à Saúde Mental”; e no valor de R\$ 3.540.000,00 publicados na Deliberação nº 044/2013 na linha de “enfrentamento à drogadição”;

Considerando a crescente demanda pelo atendimento em saúde mental para crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras drogas e as constantes solicitações de entidades que atuam na promoção de direitos e na execução de programas e serviços para este público específico;

Considerando a necessidade de construção de parâmetros e diretrizes para o cofinanciamento de instituições de atendimento voltadas a este público;

Considerando a importância de um debate sobre a construção de uma política ampla de atendimento em saúde mental à criança e ao adolescente, em especial aos usuários ou dependentes de álcool e outras drogas.

DELIBEROU

Art. 1º: Criar uma Comissão com a finalidade de elaborar deliberação para a aplicação dos recursos na linha de ação: “Enfrentamento à drogadição e apoio à Saúde Mental”, que visa apoiar a política para prevenção do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas, prevista nas Deliberações 083/2013 e 044/2013.

Art. 2º: A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer eixos norteadores, diretrizes, critérios e indicadores para o acesso à deliberação que será publicada;
- II. Estabelecer o público-alvo e a modalidade de entidades e instituições que poderão acessar o recurso;
- III. Fixar pisos por entidades e/ou programas ou valores per captas ou outra forma de cálculo do valor a ser repassado;
- IV. Definir estrutura de projeto técnico básico a ser apresentado;
- V. Sugerir linhas de financiamento e tipos de ações e aquisições que poderão ser acessadas;
- VI. Elaborar a minuta da deliberação a ser aprovada pelo CEDCA/PR;
- VII. Analisar a documentação das entidades e/ou programas instituições que forem pleitear o recurso, em especial na Fase de Habilitação, se houver.

Art. 3º: A Comissão será integrada por até 06 (seis) membros, conforme a seguinte disposição:

- I- 01(um) conselheiro governamental do CEDCA/PR;
- II- 01 (um) conselheiro não-governamental do CEDCA/PR;
- III- 01(um) conselheiro do Conselho Estadual de Saúde;
- IV- 01(um) conselheiro do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas;
- V- Até 03 (três) servidores das seguintes Secretarias de Estado:
 - a) 01 (um) servidor da Coordenação de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (CMS-SEDS);
 - b) 01 (um) servidor da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU);
 - c) 01 (um) servidor da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 4º: A Comissão reunir-se-á mensalmente, na tarde do primeiro dia da reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a reunião das Câmaras, com a primeira reunião ocorrendo dia 24/04.

Art. 5º: Os trabalhos desta Comissão se encerram após a publicação de Deliberação que declare as entidades e/ou programas habilitadas ou não para pleitear o cofinanciamento através do FIA/PR.

Art. 6º: A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2014.

Édina Maria da Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**